LEI Nº 4.436, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014

Institui o Dia do DeMolay no âmbito do Município de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia do DeMolay", no âmbito do município de Pato Branco, a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de março.

Art. 2º As atividades alusivas ao "Dia do DeMolay" serão desenvolvidas e difundidas pelas entidades representativas no Município.

Art. 3º As comemorações passarão a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 207/2014, de autoria do Vereador Raffael Cantu.

Gabinete do Prefeito, 1º de outubro de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em 03 / 10 / 2014	Publicado em 03 / 10 / 2014
Edição: 0691	Edição: 6196 Pág: "B" 20
DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ - DIOEMS	JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE